



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 012/2023,  
de 10 de janeiro de 2023.

*“Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Barra do Quaraí para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para o exercício 2023”.*

**MAHER JABER MAHMUD** Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884 e alterações, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e, ainda, a Instrução Normativa 1.877, de 14 de março de 2019 e alterações, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN), e, Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados pelo IPCA – IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2022, em **5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais)** os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Barra do Quaraí, com fulcro no Parecer Técnico emitido em 20 de julho de 2016, passando a tabela a compor-se como segue:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/há)	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (*) (R\$/ha)
2023	10.807,67	9.724,15	8.958,17	7.564,35	6.485,38	4.479,08

**Parágrafo Único\*** – O valor para a preservação da fauna ou flora é arbitrado pelo índice de 0,5 (zero vírgula cinco) do valor da lavoura com aptidão restrita.

**Art. 2º** - Os valores constantes na tabela do artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:  
10/01/2023 a \_\_/\_\_/\_\_

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 10 de janeiro de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.